

Chave de Acesso da NFS-e
53001082222610572000125000000000003224062189656442

Número da NFS-e 32	Competência da NFS-e 10/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 10/06/2024 12:45:25
Número da DPS 53	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 10/06/2024 12:45:25



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.610.572/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone (61) 9826-8140
Nome / Nome Empresarial CRISTIANE DA SILVA DELFIM 02520054140		E-mail delfim.cristiane@gmail.com	
Endereço QNP 12 CONJUNTO O, 04, CEILANDIA SUL (CEILANDIA)		Município Brasília - DF	CEP 72231-215
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
		-	-
Nome / Nome Empresarial JAQUELINE ANGELA DA SILVA		E-mail -	
Endereço PC MUNICIPAL S/N QUADRA 2, 02, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA		Município Brasília - DF	CEP 70094-902

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Brasília - DF	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços de comunicação e produção de material de atividade parlamentar. Período: 01 a 31 de maio			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 03/06/2024	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	03/06/2024	
5.500,00	000416	5.500,00	000416		
Para uso da Inst. Financeira					

Sacado: JAQUELINE ANGELA DA SILVA

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Cívico-Administrativa , 03

Município / Estado: Brasília / DF

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extenso	CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS
-------------------	------------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/05/2024 ao dia 31/05/2024. COROLLA REV8D80. Fatura quitada. OK	1.00	5.500,00	5.500,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			5.500,00

OBSERVAÇÃO Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.0
--

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
em 03/06/24
Ass: [assinatura]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **ODILON LÁZARO NAVES DE ALMEIDA**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 653962-SSP/DF, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na QR 02 lote 09 Residencial Santos Dumont Santa Maria- DF, Telefone: 619556-9370, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **JAQUELINE ANGELA DA SILVA**, brasileira, Deputada Distrital, casada, RG nº: [REDACTED] SSP/DF e CPF nº [REDACTED] com endereço profissional na Qd. 02, lote 05, 2º andar, Gabinete 03 – SIG, Brasília-DF, denominada como **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial situado na QC 1 CJ K LT 4, Santa Maria – Distrito Federal, CEP: 72535110.

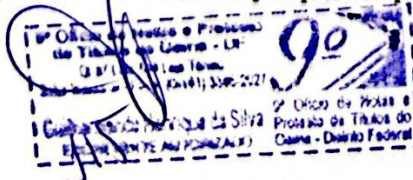
II. PRAZO

2.1. A presente locação é ajustada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual, admitida sua renovação por idêntico período, conforme o interesse das partes contratantes.

2.2. Na hipótese de a LOCATÁRIA, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes de decorrido o prazo ajustado no item 2.1 desta cláusula, pagará ao LOCADOR a multa compensatória correspondente a 01 (um) mês de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do Código Civil, na base de 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

2.3. Findo o prazo acima ajustado, se a LOCATÁRIA continuar no imóvel por período superior a 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pela LOCATÁRIA a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa

odilon



[Handwritten signature]

por esta razão, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

2.4. Após o recebimento de pedido por escrito de entrega do imóvel pela LOCATÁRIA, o LOCADOR terá prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a vistoria do imóvel, correrá por conta daquela o pagamento dos custos relativos ao aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.

2.5. Em caso de morte do LOCADOR, ficarão sub-rogados em seus direitos e obrigações o cônjuge e os respectivos herdeiros, mantendo-se a presente locação.

III. FINALIDADE

3.1. O imóvel é locado exclusivamente para o funcionamento de Escritório de Representação Parlamentar, sendo vedada a sua utilização para fim diverso.

IV. DO ALUGUEL

4.1. O valor mensal do aluguel, livremente pactuado, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago pela LOCATÁRIA até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

4.2. O valor pagamento será efetuado pela LOCATÁRIA mediante cheque nominal.

4.3. O primeiro pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio, referente aos dias proporcionais ao mês de abril, contados a partir da assinatura do presente contrato.

4.4. No ato da assinatura do presente contrato, o LOCADOR deverá apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Pública e Federal, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

V. ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 1% sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

VI. USO DO IMÓVEL

Odilon



Handwritten signature.

6.1. A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal.

6.2. Compete ao LOCADOR promover os ajustes e as reformas estruturantes necessárias à utilização regular do imóvel objeto deste contrato.

6.3. A LOCATÁRIA notificará o LOCADOR para realizar tais reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VII. BENFEITORIAS

7.1. Eventuais reformas ou adaptações que a LOCATÁRIA pretender executar no imóvel só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR.

7.2. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, caberá ao LOCADOR decidir, ao término do contrato, se aceita ou não a entrega do imóvel com estas. Caso não aceite, ficará o LOCATÁRIO responsável por retirá-las às suas expensas.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

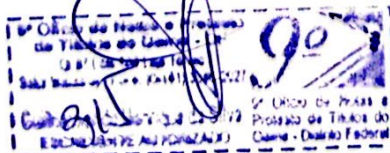
8.1. A LOCATÁRIA não poderá transferir este contrato ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS:

9.1. Estará englobado no valor do aluguel pactuado os gastos de consumo de água, energia elétrica, taxas de esgoto e saneamento, IPTU/TLP, seguro incêndio bem como todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto desde contrato, durante o período em que este estiver locado.

9.2. O respectivo pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, taxas de esgoto e saneamento, IPTU/TLP, bem como todos e quaisquer

odilon



[Handwritten signature]

tributos que incidam sobre o imóvel, objeto deste contrato no período em que estiver locado, ficarão a cargo do LOCADOR.

X. VISTORIA:

10.1. A LOCATÁRIA desde já faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que entender conveniente, desde que previamente acordados com relação ao dia e à hora.

10.2. Findo o prazo determinado ou em caso de rescisão do presente contrato, o imóvel será restituído ao LOCADOR nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do laudo de vistoria, firmado pelas partes em conjunto com o presente contrato.

10.3. Havendo divergência nas vistorias de entrega e recebimento do imóvel, o locatário autoriza o locador a efetuar os consertos, pintura, colocação de vidros, etc., e a exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de orçamentos de material e mão-de-obra.

XI. RESCISÃO

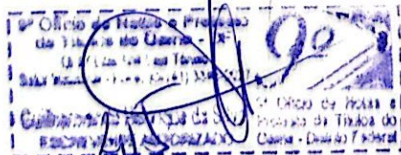
11.1. Considerar-se-á extinto o presente contrato, independente de notificação, ao fim do prazo estipulado.

11.2. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

11.2.1 Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;

11.2.2 Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob a sua responsabilidade.

odilon



Handwritten signature in blue ink.

XII. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

12.1. Caso o imóvel objeto da locação seja alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o estipulado no presente contrato.

XII. FORO

13.1. Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da circunscrição judiciária de Brasília-DF, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão dos demais.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas a todo ato presente.

11 ABR. 2024

Odilon Lázaro Naves de Almeida

ODILON LÁZARO NAVES DE ALMEIDA

CPF: [REDACTED]

Jaqueline Angela da Silva

JAQUELINE ANGELA DA SILVA

CPF: [REDACTED]

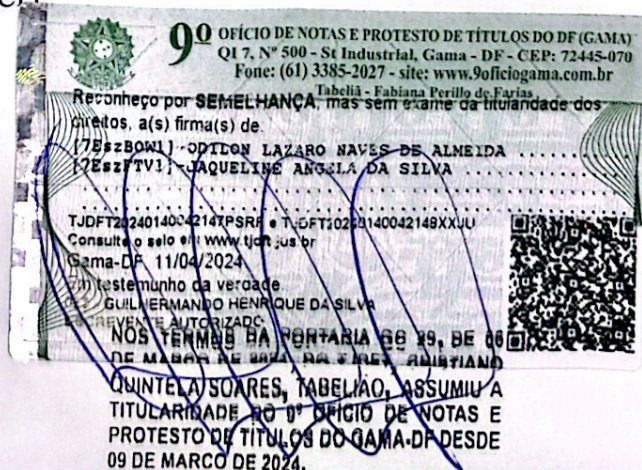
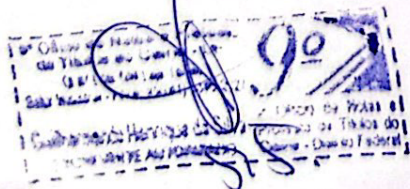
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



RECIBO

Eu, ODILON LÁZARO NAVES DE ALMEIDA, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], locador do imóvel situado na QC QD 1 CJ K LT 4, Santa Maria – Distrito Federal, recebi de JAQUELINE ANGELA DA SILVA, RG nº: [REDACTED]/DF e CPF nº [REDACTED], a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao pagamento do aluguel do imóvel aqui descrito, da competência de maio de 2024, tendo como meio de pagamento o cheque, anexo, nº 000061 do Banco de Brasília.

Brasília, 10 de junho de 2024


ODILON LÁZARO NAVES DE ALMEIDA



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de junho de 2024.

Nome: Jaqueline Ângela da Silva	Gabinete: 03
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Divulgação de atividade parlamentar/Cristiane da Silva Delfim - MEI	32	R\$ 5.000,00
2	Aluguel de veículo/Suprema Mobilidade LTDA	000416	R\$ 5.500,00
3	Aluguel de imóvel/Odilon Lázaro de Almeida	000061 (cheque)	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 13.500,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 12/06/2024, às 17:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1710239 Código CRC: FFF7C3DA.

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS*(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)*

DEPUTADO	JAQUELINE SILVA
-----------------	-----------------

MÊS	MAIO	ANO	2024
------------	------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês	VALOR(R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis	R\$ 3.000,00
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 5.500,00
V - Combustíveis e lubrificantes	
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.000,00

TOTAL	R\$ 13.500,00
--------------	---------------



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

53001082222610572000125000000000003224062189656442

Data de geração

10/06/2024 às 12:45:25-03:00

Versão

1.00

Identificação do DPS

Número

53

Série

900

Data de emissão

10/06/2024 às 12:45:25-03:00

Versão

1.00

Emitente

Razão Social

CRISTIANE DA SILVA DELFIM 02520054140

CNPJ

22.610.572/0001-25

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

QNP 12 CONJUNTO O , 04 , Bairro CEILANDIA SUL (CEILANDIA) , CEP 72231215 ,
Brasília/DF

Telefone

(61)9826-8140

Email

delfim.cristiane@gmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Brasília/DF

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$	5.000,00
-----	----------

Desconto incondicionado

R\$	0,00
-----	------

Total Deduções/Reduções

R\$	0,00
-----	------

Total Benefício Municipal

R\$	0,00
-----	------

Base de Cálculo

R\$	0,00
-----	------

Alíquota

0,00	%
------	---

Valor do ISSQN

R\$	0,00
-----	------

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.2.0.3

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

--

Tomador

CPF

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

JAQUELINE ANGELA DA SILVA

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

PC MUNICIPAL S/N QUADRA 2 , 02 , Bairro ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA , CEP 70094902 , Brasília/DF

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Brasília/DF

Código de Tributação Nacional

170101 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

-

Descrição do serviço

Prestação de serviços de comunicação e produção de material de atividade parlamentar.
Período: 01 a 31 de maio

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004935/2024-12	2024NE00174	[REDACTED] - JAQUELINE ANGELA DA SILVA	R\$ 13.500,00
TOTAL:			R\$ 13.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1710239	R\$ 13.500,00
TOTAL:		R\$ 13.500,00

Valor Bruto R\$ 13.500,00

Valor Líquido R\$ 13.500,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004935/2024-12	2024NE00174	[REDACTED] - JAQUELINE ANGELA DA SILVA	R\$ 13.500,00
TOTAL:			R\$ 13.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1710239	R\$ 13.500,00
TOTAL:		R\$ 13.500,00

Valor Bruto R\$ 13.500,00
Valor Líquido R\$ 13.500,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da

regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e 001-42005-7656-2).

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 21/06/2024, às 08:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/06/2024, às 15:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/06/2024, às 08:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 24/06/2024, às 13:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1723724 Código CRC: D004306A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004935/2024-12

1723724v2